CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6746 DE 22 DE novembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 22 DE novembro DE1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Linhares COMO RELATOR
Em 26/10/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 213/90

A Comissão de Legislação
Em 23/10/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31/10/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1990.

Vereador - Luis Átila

Aprovado em 2a. Discussão
Em 01/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Cearense dos pais de pessoas portadores de Síndrome de Down, fundada em 05.09.1990, com sede provisória à Rua Nogueira Acioly, nº 863, tem por finalidades: Reunir pais de pessoas portadoras de Síndrome de Down ou responsáveis, especialistas e técnicos, bem como de outros segmentos da sociedade que desejam colaborar com o desenvolvimento e a integração das pessoas Down; combater preconceitos relativos a integração do portador de Síndrome de Down no ambiente familiar e na sociedade integrando-o na sua comunidade.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/11/1990
Presidente

Vereador - Luis Átila

MTP

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Registrem
12 OUT 1990

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.927
12/10/90 - PÁGINA: 1 / 1 1
Emls.: Rua Major Facundo, 713

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. Maior, Notas 104247803-53

RUTH CAVALCANTE, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileira, Casada, CPF. nº 033714 03/91, Psicopedagoga, residente
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

à Rua Desembargador Valdetário Nota nº 1165- Apto 504/A- Papicu .

representante legal da entidade civil Associação Cearense dos Pais de Pessoas Portadoras da Síndrome de Down. PRÓ-DOWN/CE.

com sede à rua (Provisória) Nogueira Acioly

n.º 963, Aldeota, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 16 de outubro de 19 90

N.E. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º 5994

(Representante Legal)

REC. FIRMA

CARTÓRIO REGISTROS
Rua Major Facundo, 713
Livro A

12 OUT 1990

Original do cartório

COUTINHO & COUTINHO S/C LTDA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
A empresa Coutinho & Coutinho S/C Ltda é uma Sociedade Civil de duração ilimitada, situada à rua Ferboyre e Silva, 111, sala 1004. Os objetivos são: Prestação de serviços de natureza contábil e Processamento de Dados. O Capital Social é de Cr$50.000,00, são sócios: Helena Coutinho (Gerente) e Ronaldo Marques Coutinho. [illegible] CEARÁ.

REGISTRO Nº. 73/9[illegible]
10/10/90 - PAGINA [illegible]
Emis.: ESTATUTOS 713

NR 48260-A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN. A Associação Cearense de Pais de Pessoas Portadoras de Síndrome de Down, fundada em 05.09.1990, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede provisória na Rua Nogueira Acioly nº 863, com foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, de âmbito Estadual, de duração indeterminada e de caráter eminentemente assistencial e representativo. § Único: Para todos os efeitos legais, a Associação Cearense de Pais de Pessoas Portadoras de Síndrome de Down far-se-á representar também pela sigla PRÓ-DOWN/CE. São finalidades da Associação: I – Reunir pais de pessoas portadoras de Síndrome de Down ou responsáveis, especialistas e técnicos, bem como de outros segmentos da sociedade que desejem colaborar com o desenvolvimento e a integração das pessoas Down; II – O Pró-Down tem a finalidade precípua de combater preconceitos relativos a integração do portador de Síndrome de Down no ambiente familiar e na sociedade integrando-o na sua comunidade. Os associados do Pró-Down/CE não respondem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela associação. A diretoria é o Órgão executivo do Pró-Down e tem a seguinte constituição: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Bibliotecário. São atribuições do Presidente: I – praticar todos os atos de direção e administração; II – representar o Pró-Down, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Em caso de extinção do Pró-Down, que dar-se-á por deliberação da Assembléia-Geral contando com 2/3 dos associados, seu patrimônio será transferido para entidades de fins análogos, escolhida pela Assembléia-Geral e cadastrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Este estatuto entrará em vigor após sua publicação e inscrição no Regimento Civil de Pessoas Jurídicas, podendo ser alterado por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia-Geral, convocada especialmente para esta finalidade.

Fortaleza (CE), 05 de setembro de 1990.

RUTH CAVALCANTE
- Presidente - Brasileira, Casada, CPF nº 203371403/91, Profissão de Psicopedagoga, residente na Rua Des. Valdetário Mota, Nº 1165 - Aptº 504/A Papicu.

NR 48316 - A

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota -- Fortaleza -- CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. Nº 73927

DATA DA APRESENTAÇÃO: 12/10/90/

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

RUTH CAVALCANTE
Rua Des. Valdetario Mota, nº1165 ap. 504/A

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

Registro do Estatuto Social da Associação Cearense dos Pais de Pessoas Portadoras da Sindrome de Down Pro-Down Ce.

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

6.750,00

Apresentante

Suboficial

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 12/10/90

Apresentante ou procurador(a)

OBS:

1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.

2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

63 290 845/0001-89

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A MÁQUINA EM LETRAS, VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.* — SIM [ ] 018 — NÃO [X] 026 — 9
02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 030 — NÃO [ ] 049 — 2
03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | NÚM. ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DE BALANÇO: 12 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — % DE PART. ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 10.000: X 016 — ENTRE Cr$ 10.000 E Cr$ 100.000: 024 — MAIS DE Cr$ 100.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. EM COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE — 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORES DE SINDROME DOWN *
14 NOME DE FANTASIA: PRÓ DOWN

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO: RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: ISAAC AMARAT *
17 NÚMERO: 420 — 18 COMPLEMENTO (CASA, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: DIONISIO TORRES — 20 CEP * — 21 SIGLA DA UF: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 203374802 — CONTROLE 01
NOME: Ruth Cavalcante

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO EMISSOR: CÓDIGO | ANO 7 | MÊS 01 | NÚMERO

11 LOCAL (MUNICÍPIO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO) E DATA: Fortaleza, 16 de outubro/1990
ASSINATURA DO REQUERENTE: Ruth Cavalcante

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

(CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR DA JURISDIÇÃO DA SEDE)

16/10/90
DRF - FORTALEZA/CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: 16/10/90 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07300366-5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 139 /90

AO PROJETO DE LEI Nº 213/90

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/10/1990
Presidente

O VEREADOR LUÍS ÁTILA SUBMETEU A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO, O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, NA FORMA QUE INDICA".

A PROPOSIÇÃO É DAS MAIS JUSTAS, POIS VISA AJUDAR AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DAS PESSOAS PORTADORAS DESTA DOENÇA, BEM COMO ACABAR COM PRECONCEITOS DESSES ENFERMOS DENTRO DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE.

SOMOS PELA APROVAÇÃO DESTA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE Outubro DE 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 213/90.

APROVADO
EM 08/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 05 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1645/90

Fortaleza, 12 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS PAIS DE PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta